



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DECRETO N.º 101/2019**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

15.452.0004.2.012 – Manutenção e ampliação da Rede de Iluminação Pública

(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0868.00 (0.1.0008) – Aplicações Diretas----- R\$ 51.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

(8) 3.1.90.00.00.00.00.00.02.0822.00 (0.2.0019) – Aplicações Diretas ----- R\$ 40.000,00

12.365.0024.2.091 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches

(48) 3.1.90.00.00.00.00.00.02.0820.00 (0.2.0018) – Aplicações Diretas-----R\$ 190.000,00

(49) 3.1.90.00.00.00.00.00.02.0822.00 (0.2.0019) – Aplicações Diretas-----R\$ 125.000,00

12.365.0024.2.092 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas

(61) 3.1.90.00.00.00.00.00.02.0820.00 (0.2.0018) – Aplicações Diretas-----R\$ 145.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos da COSIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, na importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), por conta recursos do FUNDEB, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o montante de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 31 e Maio de 2019.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

*Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Administração*

